



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021**

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e veículos movidos a diesel, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as **08h25min do dia 04/02/2021**. A sessão pública será realizada a partir das **08h30min do dia 04/02/2021**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2021.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ALERTA!**

A forma de julgamento da presente contratação é a de Menor Preço por Lote, que será representado pelo maior percentual de desconto sobre o preço para fornecimento de peças para os equipamentos e sobre hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Foi adotada a figura do “Índice de Julgamento = G” para apuração do desconto ofertado sobre o lote. O respectivo índice será apurado através da seguinte fórmula:

$$G = 0,6xP + 0,4xH$$

Onde:

G = Índice de Julgamento

P = Percentual de desconto proposto para venda de peças

H = Percentual de desconto proposto para hora trabalhada

A base para aplicação do desconto sobre o preço de peças é o preço público praticado pelo fabricante dos equipamentos para o fornecimento de peças genuínas da linha de fabricação dos equipamentos.

A base para aplicação do desconto sobre o valor da hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos corresponde a R\$ 141,44 (cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por hora/homem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021**

O município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 19/2008, de 03 de Junho de 2008 e do Decreto Municipal n.º. 58, de 14 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para abertura das propostas dar-se-á:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Até as 08h20min do dia 04/02/2021**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**Às 08h30min do dia 04/02/2021**

**\* Horário de Brasília.**

**2. OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos a movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Para aquisição de peças será utilizado como base de desconto o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual do desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

2.2 – A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1 Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas no provedor do sistema eletrônico "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)".

3.1.2. Declararem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

3.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto na LC123/2006 para regularização da habilitação fiscal.

3.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no § 5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**3.2 É condição para participação neste Pregão que a licitante tenha, ou venha a ter até a data da assinatura do contrato, instalações devidamente legalizadas e que atendam as exigências deste edital para prestar o serviço objeto deste pregão, a um raio Rodoviário de no máximo 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Justifica-se tal exigência em função do custo de deslocamento dos veículos, uma vez que os serviços devem ser prestados nas instalações da contratada.**

**4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Paulo Lopes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (itens 6.6 e 10), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Paulo Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.3.2. As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar sua condição ME/EPP mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos:

- a. Certidão expedida pela Junta Comercial citada no subitem 5.3.2;
- b. Contrato Social;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. CND Federal, Estadual, Municipal;
- e. CRF FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial e Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e-proc.
- h. Comprovação de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade constante do Anexo V.

5.3.4 - A empresa devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes-



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CRC, será dispesada da apresentação dos documentos acima relacionados, desde que Esteja com CRC atualizado. Havendo alguma certidão vencida no Cadastro, esta deverá ser encaminhada atualizada no e-mail [pregao@paulolopes.sc.gov.br](mailto:pregao@paulolopes.sc.gov.br), conforme o item 9,7 do edital.

5.3.5. Para todos os efeitos legais as licitantes ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

5.3.6. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem “5.3.5”

5.3.7. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer os direitos estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

**5.3.8. O Credenciamento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Paulo Lopes é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, se convocados pelo pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas horas), § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019.

### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

a) **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** na elaboração da proposta o **LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CADA ITEM**, podendo ser proposto o desconto mínimo de 10% por cento. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. **O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço público praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.** Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

b) **VALOR DA MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta o licitante registrará o **PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que será de R\$ 141,44** (cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) **para os serviços licitados**, conforme cotação de preços levantados pela Administração. Esse valor servirá de base para o cálculo do desconto ofertado pelos licitantes, podendo ser proposto o desconto de 10 por cento (10%), ou seja, o valor máximo da hora trabalhada será o valor proposto pela Administração. A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor máximo da hora trabalhada será fixa durante a vigência do contrato. O tempo gasto para cada serviço será o Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos dos fabricantes.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO DO LOTE**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

7.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos..

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.7 e 7.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

fechada, nos termos do disposto no subitem 7.10.

7.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

### 9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

### **12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

13.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

13.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

13.8. O atraso no fornecimento/execução do objeto ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

13.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

13.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

15.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

15.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

15.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

16.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua José Pereira da Silva, Centro, no Município de Paulo Lopes, ou pelo telefone (48) 3253-0161.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Município de Paulo Lopes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.8. O Município de Paulo Lopes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

17.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM.

17.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2020.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

O município de Paulo Lopes pretende registrar preços para serviços especializados de manutenção automotiva com fornecimento de peças para os veículos que compõe a frota do Município de Paulo Lopes, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. OBJETO:**

2.1. Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Para aquisição de peças será utilizado como base de desconto o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual do desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

**Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Serviço de manutenção em veículos diesel com fornecimento de peças

OBS: Entende-se como "veículos diesel": vans, ônibus, caminhões e camionetes.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas.

**3.1. Manutenção Preventiva**

3.1.1 A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.

3.1.3. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

para cada veículo/máquina, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.

3.1.4. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer na viatura, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

### **3.2. Manutenção corretiva**

3.2.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizadas em todos os veículos da frota, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos.

3.2.2. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

3.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até três horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das treze às dezenove horas.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:

4.1.1. Os veículos serão encaminhados as instalações da contratada que deverá fazer orçamento prévio observando o disposto no item "6.1.c" deste termo de referência e encaminhá-lo ao Setor de Frotas da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos que verificará a conformidade com o processo licitatório. Após verificação, estando o orçamento de acordo com o processo licitatório o setor de frotas encaminhará a secretaria a qual o veículo seja locado para que o responsável pela secretaria autorize a execução dos serviços. Após recolhida autorização o setor de frotas encaminhará a contratada formalmente a ordem para execução dos serviços. Nos casos em que o orçamento da contratada não estiver de acordo com o processo licitatório o setor de frotas o devolverá a contratada para que promova as correções necessárias. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser formal.

4.1.2. A verificação da conformidade com o processo licitatório será executada conforme segue:

4.1.2.1. Para verificação de preços praticados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será utilizado informações constantes de banco de dados eletrônico, que fornecerá o preço público praticado pelas concessionárias.

## **5. DO PREÇO**

5.1. O preço médio para manutenção de veículos praticado na região é de R\$ 141,44 (cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por hora, conforme pesquisa de mercado realizado na região, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de veículos o valor resultante do preço médio levantando pela administração acrescida do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

5.2. Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- a) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado (direta ou indiretamente), substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despedido na realização dos serviços;
- b) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
- d) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 horas;
- e) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
- f) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
- g) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Encaminhar mensalmente para o setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.

**6.1.2. PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:**

- a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças de preço público ao Consumidor da concessionária autorizada, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
- b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através do Setor de Transportes, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
- c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

**6.1.3 ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.**

A empresa para participar do certame, no item de manutenção preventiva e corretiva, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

**8. ESTIMATIVA DE GASTOS**

8.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças compreendem as seguintes proporções:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR
1	Serviço de manutenção em veículos diesel com fornecimento de peças	R\$ 280.000,00

Os valores indicados são apenas estimativa de consumo para 12 meses, não representando garantia de faturamento para o licitante vencedor.

**9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

10.2. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

10.4. A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.

11.2. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. A fiscalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão responsabilidade de um representante da CONTRATANTE, especificamente designado para isso.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2020.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32 e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NADIR CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Para aquisição de peças será utilizado como base de desconto o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual do desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos movidas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Para aquisição de peças será utilizado como base de desconto o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual do desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora. Conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, e especificações que seguem:

1. Item...

**CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

7. Após o registro dos preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

**CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**CLÁUSULA VII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, ..... de ..... de 2021

**Nadir Carlos Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**Nome da licitante:**  
**CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone/Fax:**  
**Email:**

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Pela presente, encaminhamos nossa proposta para fins de participação no pregão eletrônico nº 02/2021.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, destinados aos referidos veículos, cujas solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse da administração, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Oferecemos desconto para execução dos serviços de (INDICAR O ITEM QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR), conforme especificações a seguir:

ITEM XX

Percentual de desconto proposto para venda de peças (P) = (obs: mínimo 10%)

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada (H) =

**G = 0,6xP + 0,4xH**

(obs: apurar o índice G)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para execução dos serviços: Conforme edital

Nesta proposta estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**Dados Bancários**

Banco:            Agência:            Conta:

Titular:

Paulo Lopes, XX de XXXXX de 2021.

---

**Responsável Legal da Empresa**  
**CPF**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A  
EMPRESA [RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, através pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.365/0001-32, com endereço na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor....., ....., ....., portador do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº XX, inscrito no CPF nº [Documento Representante], tendo em vista o que consta no Processo nº [Num Adm. Processo], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2020, homologado em [Data Homologação], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos nos veículos movidos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Para aquisição de peças será utilizado como base de desconto o preço público praticado pelas autorizadas acrescido do percentual do desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Nadir Carlos Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº. 02/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa)